

PROJETO DE LEI N.º 38/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CEBRAL 133
 Câmara Municipal
 CACEQUI-RS
 Prot. 29.01.25 Pág. 179
 Data 29.01.25
 Assinatura _____ Hora _____

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO, ARTESÃO E ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ORDEM DO DIA
 Em 1 Presidente
 29.01.25
 APROVADO
 Em 1 Presidente

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(01) Psicólogo	R\$ 4.500,00 - 40 Horas
(01) Acompanhante Terapêutico	R\$ 759,00 - 20 Horas
(01) Artesão	R\$ 759,00 - 20 Horas

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 Em _____
 Presidente 29.01.25

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
 E DESPESA DO CONSUMIDOR
 Em _____
 Presidente 29.01.25

§ 1.º. As referidas contratações aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, para os cargos de Psicólogo e Acompanhante Terapêutico. Para o cargo de Artesão, será necessário abrir um novo processo seletivo simplificado, pois no processo seletivo Nº 05/2025 não houve candidatos habilitados para essa função.

Art. 2.º A finalidade das contratações é no atendimento dos pacientes que são usuários dos serviços do Núcleo de Apoio a Atenção Básica- NAAB;

Art. 3.º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE JANEIRO
DE 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO-95978601053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB
CPF=13.093.033/0001-01, OU=AR PRÁTICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=
N=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
Documento
Localização:
Data: 2025.01.27 14:13:07-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata sobre contratações temporárias de excepcional interesse público de **(01) PSICÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 4.500,00; **(01) ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 759,00 e **(01) ARTESÃO** com carga horária de 20 horas semanais, remuneração R\$ 759,00, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais desempenharão suas atividades no Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB) - Saúde Mental.

A autorização que se pretende, visa contratações pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período, considerando a necessidade do Município.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares que o período das contratações temporárias previsto no artigo 1º, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

As contratações pretendidas aproveitarão candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, para os cargos de Psicólogo e Acompanhante Terapêutico. Para o cargo de Artesão, será necessário abrir um novo processo seletivo simplificado, pois no processo seletivo Nº 05/2025 não houve candidatos habilitados para essa função.

Salientamos aos Ilustres Parlamentares que a Secretaria Municipal de Saúde está com um grande fluxo de pacientes que utilizam os serviços do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), especialmente na área de Saúde Mental. Este aumento na demanda reforça

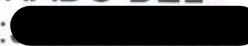
a necessidade de estruturação adequada para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento oferecido. Além disso, é importante ressaltar que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores efetivos, de profissionais disponíveis para remanejamento.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro Nº. 27/2025 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 27 DE JANEIRO

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO:** 
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:96978801053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR BR/TICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, CN=
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização
Data: 2025.01.27 15:01:07-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 27/2025

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 Psicólogo, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$4.500,00, 01 Acompanhante Terapêutico, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$759,00 e 01 Artesão, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$759,00.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.052	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 125.481,88	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2024	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 736,67	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 88.241,94	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 36.503,27	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 27/2025, Contratação de 01 Psicólogo, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$4.500,00, 01 Acompanhante Terapêutico, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$759,00 e 01 Artesão, com carga horária de 40hs semanais pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos de R\$759,00. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 27/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 20 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO:05978801053
NC: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V01, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presen
CIANARA PAULA MENDES MACHADO
razão; Eu sei(a) aprovando este docum
localização.
Data: 2025.01.27 13:06:18-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Ordenadora de Despesa